# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/12/00

FUNCIONÁRIO

DATA 04/08/89

PROJETO DE LEI Nº 110/89

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores Luís Coêlho na forma que indica

VEREADOR Luís Ailla

LEI Nº 6494 DE 29/09/89

DIOM Nº 9236 DE 31/10/89

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6494 DE 29 DE SETEMBRO DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LUÍS COÊLHO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LUÍS COÊLHO, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE SETEMBRO DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edson Queiroz COMO RELATOR
Em 08 08 89 Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 110 /89

A Comissão de Legislação
Em 8/8/1989
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LUÍS COÊLHO, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. Discussão
Em 12/09/1989
Presidente

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LUÍS COÊLHO, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de 08 de 1989.

Vereador - Luís Átila

Aprovado em 1a. Discussão
Em 5/9/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores Luís Coêlho, sem fins lucrativos e com sede própria à Rua Adolfo Bezerra de Menezes, nº 778, tem por finalidades: Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos Poderes Públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras,etc; e Desenvolver e Fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, união e solidariedade humanas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de 08 de 1989.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/09/1989
Presidente

Vereador - Luís Átila

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LUÍS COÊLHO

RUA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, Nº 778

ÃLVARO WEYNE

FORTALEZA - CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
REGISTRO No. 70942
RECNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6º Of. Notas 104247603-53

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LUÍS COÊLHO

CAP. 01 - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º- A Associação dos Moradores Luís Coêlho, criada em 12.11.87, e sediada nesta capital, rua Adolfo Bezerra de Menezes, nº 778, bairro Alvaro Weyne, é composta pelos moradores do referido bairro, que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituida pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos Associados.

§ 1º- A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º- A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º- A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º- SÃO FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

a) Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execucão das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

c) Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesse da população.

d) Promover a integreção de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.

e) Desenvolver e Fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, união e solidariedade humanas.

f) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros, sempre que para isso haja necessidade.

REGISTRO No. 70942

## CAP. 02 DA DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice - Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA ARQUIVO

Art. 4º - Compete à Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.
b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.
c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um Diretor para cada departamento que venha criar.
d) Ampliar a ação da Associação no nivel do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.
e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (Dois Terços) dos membros da Diretoria.

Art. 5º - Compete aos Membros da Diretoria:

PRESIDENTE

- Representar extra e juridicamente a Associação em qualquer oportunidade.
- Dirigir as reuniões da Diretoria.
- Convocar e Dirigir a Assembléia Geral.
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execuçao.
- Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do tesoureiro.
- Assinar com o secretário, as atas das Reuniões, Assembléias assim como as correspondências.

VICE PRESIDENTE

- Auxiliar e Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO

- Redigir e Assinar, com o presidente, as atas das reuniões da diretoria e assembléias gerais, bem como os oficios e demais correspondências da associação, mantendo em dia e organizado.

2º SECRETÁRIO

- Auxiliar e Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

3º R.P.J. DE FORTALEZA CLARA
Pág. 4/8 REGISTRO No. 70942
Data: 12/07/07 Emis.: ICENIO
Válido c/ [illegible] Rubrica Oficial
REGISTRADOR MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-C Of. Notas 104247603-53
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

1º TESOUREIRO

- Manter em ordem a contabilidade.
- Assinar cheques com o Presidente.
- Coordenar as campanhas financeiras.

## CAP. 03 - DO CONSELHO FISCAL

Art.6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ ũnico - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art.7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
c) Aprovar a prestação de contas apresentada p ela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.
d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos.
e) Ampliar, com a Diretoria, ação da Associação ao nivel do bairro, para que todos os moradores dela participem.

## CAP. 04 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
c) Apreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria.
d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação.
e) Reunir-se ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria.

## CAP. 05 - DOS SÓCIOS

Art.9º - Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 21 anos devidamente inscritos na Associação.

§-É direito de cada membro da Associação:

a) Votar e ser votado nas Eleições Gerais.

Pag. 5/8 REGISTRO No. 70942
Data: 15/07/89 Lista: 195 Tv
Válido c/ Sêlo e Rubrica Ofic...

b) Participar das Assembléias Gerais com o direito a voz e voto.

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.

d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

§- São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.

c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme a determinação da Assembléia Geral.

§- Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiáriate por assumidas e contraidas pela Associação.

## CAP. 06 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art.10º- A Diretoria reunir-se à ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art.11- A Diretoria reunir-se à semestralmente com o conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidade, replanejandotsuas atividades.

§ Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Art.12- Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituido assumindo o suplente.

Art.13- A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

## CAP. 07 DAS ELEIÇÕES

Art.14- A eleição para a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 02 em 02 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exércicio.

## CAP. 08 DAS RENDAS

Art.15- As rendas da Associação serão constituidas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

## CAP. 09 - DAS PENALI DADES

Art.16- Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades.

a) Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação.

b) Suspenção: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.

c) Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo q ue ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 5/0 REGISTRO / Nº. 70942
Data: 12/07/89 Emol. ISENTO
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
REMBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-C° Of. Notas 194247603-53

## CAP. 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.17- A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Art.18- Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

Art.19º Com a extinção da Associação dos Moradores Luís Coêlho, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Art.20º O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Art.21º As chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

Art.22º Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Aprovado na Assembléia Geral de 15 de Dezembro de 1988.

Fortaleza, 17 de Dezembro de 1988.

PRESIDENTA

LEDUINA MARIA COELHO, bras.casada, aux. de enfermagem, residente na r, Graça Aranha, nº1170-C/73
ID.1.402.582 - SSP-Ce.
CPF: 188.066.433-04

IT: ELEIT. 223513107

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

VICE PRESIDENTA

Luiza Este Duarte

LUIZA ESTER DUARTE, brasileira, solteira,maior,re-
ID. 671320-83 sidente na r.Graça Aranha,nº1170C/57

1º SECRETÁRIO

Maria das dores da Silva de Sousa

MARIA DAS DORES DA SILVA DE SOUSA -brasileira, viúva,
ID. 590644-83 - domestica, residente na r.Adolfo Bezer
ra de Menezes,nº 778.

2º SECRETÁRIO

Maria do Socorro Pinto dos Santos

MARIA DO SOCORRO PINTO DOS SANTOS ,brasileira,casada,cos
tureira,residente na r.Alberto de Oli-
ID. 1.002.330 veira s/n

1º TESOUREIRO

João Antonio Caetano

JOÃO ANTONIO CAETANO,brasileiro,casado, do comércio,re
ID. 1.326.691 sidente na Rua Graça Aranha,nº 1170.

2º TESOUREIRO

Maria Silvania da Silva Cavalcante

MARIA SILVANIA DA SILVA CAVALCANTE-brasileira,casada, do
ID. 1120-86- mestica. residente na r.Florêncio de A
lencar,nº 210

OAB/CE. 2748

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

ILMO. SR. OFICIAL DO 6.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
( Cartório Melo Júnior ).

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 1/0 REGISTRO No. 70942
Data: 12/07/89 Mls.: ISENTO
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6º Of. Notas 194247603-53

LIDUINA MARIA COELHO , abaixo assinado,
( Nome por extenso)

brasileira,casada, auxiliar de enfermagem,residente e domiciliada
( nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e nº, R.G. ou C.I.C. )

nesta Capital na R.Graça Aranha,nº 1170 C-73-ident.nº1.402.582-SSp-Ce

representante legal da entidade civil AASOCIAÇÃO DOS MORADORES LUÍS COELHO

com séde à rua Adolfo Bezerra de menezes,nº 778

n.º 778 . Alvaro Weyne , requer de V. S. seja registrado
(Bairro) registrado, averbado, arquivado )

o (a) incluso (a) Estatuto
( Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc... )

. para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 06 de julho de 19 89

(Representante Legal)

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º

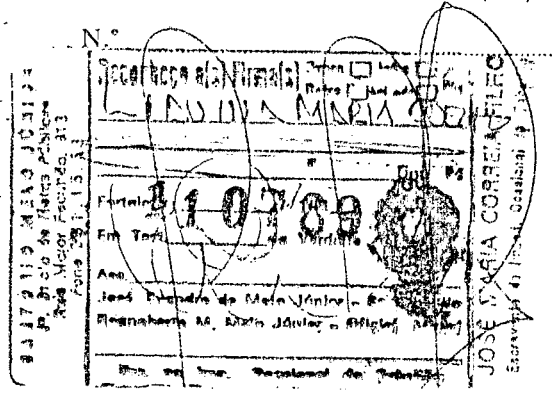

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

# C G C
## FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C. G. C. AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 1(UMA) VIA(S) PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO NÚMERO

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

23 727 928/0001-78

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

### 03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 0
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA DA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 01 9
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. 0 0 0 1

### 04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) | 06 9 | | COMBUSTÍVEIS E COMBUSTÍVEIS | 08 4 | |
| EXPORTAÇÃO | 01 7 | | ENERGIA ELÉTRICA | 09 2 | |
| PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 02 5 | | MINERAIS | 10 6 | |
| IMPORTAÇÃO | 03 3 | | TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS | 11 4 | |
| IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | 04 1 | | ICM | 12 2 | |
| IPI | 05 0 | | PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA | 13 0 | |
| OPERAÇÕES FINANCEIRAS | 06 8 | | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 14 9 | |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) | 07 6 | | | | |

### 05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

11 CAPITAL REALIZADO 1 2 0 | 01 1 0 0 0 | 02 0 0 0 8
12 FAIXA DE CAPITAL REALIZADO | 01 | 02 | 03

### 06 NATUREZA JURÍDICA

13 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE INDIVIDUAL (COMERCIO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) | 00 0 | | | | 10 3 |
| SOCIEDADE EM NOME COLETIVO | 01 4 | | | | 11 1 |
| SOC. EM COMANDITA SIMPLES | 02 2 | | | | 12 0 |
| SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA | 03 0 | | | | 13 8 |
| SOC. COMANDITA POR AÇÕES | 04 9 | | | | 14 6 |
| SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES | 05 7 | | | | 15 4 |
| SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS | 06 5 | | | | 16 2 X |
| SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO | 07 3 | | | | 17 0 |
| SOCIEDADE COOPERATIVA | 08 1 | | | | 18 9 |
| FILIAL, AGÊNCIA, ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO OU FILIAL | 09 0 | | | | |

### 07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

14 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE
15 1 6 1 8 1

### 08 DENOMINAÇÃO

16 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LUIS COELHO
17 NOME DE FANTASIA: ALCOBAW

### 09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO SEDE

18 TIPO (RUA, AV. ETC.): RUA
19 NOME DO LOGRADOURO: ADOLFO BEZERRA DE MENEZES
20 NÚMERO: 778
21 COMPLEMENTO:
22 BAIRRO OU DISTRITO: ALVARO WEYNE
23 CEP: 60340
24 SIGLA UF: CE
25 MUNICÍPIO: FORTALEZA
26 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389

### 10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

27 NÚMERO DO CPF: 188066433 04
28 NOME: LIDUINA MARIA COELHO

### 11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

29 DATA: 13/07/1989.
30 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

### 12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

PARA USO DA REPARTIÇÃO RECEPTORA: 30000 89

### 13 RECEPÇÃO E/OU CONFERÊNCIA DA AUTENTICAÇÃO DA SEDE

13 07 89
DRF-FORTALEZA-CE

### 14 PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL DE INSCRIÇÃO DA SEDE

31 DATA DA INSCRIÇÃO: 13/07/89
32 NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 023336-5

José Evanildo de Melo
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo, 414 - Centro
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ATA Nº 01.

Ata da Fundação da Associação Luís Coelho do Bairro Álvaro Weyne (ALCOBAW), na cidade de Fortaleza às 16:00 hs. do dia 15 (Quinze) de Dezembro do ano de 1988, realizou-se a primeira Assembléia da Associação dos Moradores de Bairro Álvaro Weyne, na escola Luís Coelho. Nossa finalidade é que seja aprovado o Estatuto por aclamação dos presentes, assumiu a presidência:Presidente- LIDUINA MARIA COELHO; Vice-Presidente:LUIZA ESTER DUARTE;1º Secretário:MARIA DAS DORES DA SILVA DE SOUSA;2º Secretário: MARIA DO SOCORRO PINTO DOS SANTOS;1º Tesoureiro:JOÃO ANTONIO CAETANO;2º Tesoureiro:MARIA SILVANA DA SILVA CAVALTE. Também por deliberação dos presentes à sede da Associação funcionará provisóriamente à Rua Adolfo Bezerra de Menezes, nº 778. Deu-se a votação secreta e posse da Diretoria que será eleita em seguida, o Presidente da Assembléia fez o registro das duas chapas que concorreram a Presidência da Associação assim constituidas:

CHAPA 01

Presidente: LIDUINA MARIA COELHO.
Vice-Presidente: LUIZA ESTER DUARTE.
1º Secretário: MARIA DAS DORES DA SILVA DE SOUSA.
2º Secretário: MARIA DO SOCORRO PINTO DOS SANTOS.
1º Tesoureiro: JOÃO ANTONIO CAETANO.
2º Tesoureiro: MARIA SILVANA DA SILVA CAVALCANTE.

CHAPA 02

Presidente: LÚCIA LOPES
Vice-Presidente: AILA MARIA ISIDÓRIO.
1º Secretário: MARIA IRACILDA DUARTE.
2º Secretário: FRANCISCO DE SOUSA COELHO.
1º Tesoureiro: MARIA DAS DORES DE SOUSA.
2º Tesoureiro: ANA MARIA DO NASCIMENTO MENEZES.

Após o registro da chapa II o Sr. Presidente constituiu a mesa eleitoral composta pelos seguintes membros:JOANA DALVA DA SILVA BEZERRA e MARIA DE JESUS UCHOA, foi nomeada delegada da chapa I e II; ILA MARIA ARAÚJO MARTINS, obdecendo o horário estipulado na presença de todos, o Sr. Presidente deu por aberta a votação de forma regularmente regimental. Às 20hs. decorrido o prazo estabelecido para à votação, o Presidente deu por encerrado a

votação em seguida a mesa eleitoral passou a contar os votos que apresentou os seguintes resultados:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

3.º R.T.P. X R.P.J. DE FORTALEZA
Pag.: 214 REGISTRO N.º: 71044
Data: 25/07/1989 Emis.: 10,00
Válido [illegible] 31.07.1989
José Evandro [illegible]
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo, 713 - Centro

CHAPA 01

110 (Cento e Dez) Votos

CHAPA 02

19 (Dezenove ) Votos

VOTOS EM BRANCO:

03 (Três)

VOTOS NULOS:

02 (Dois)

Após a contagem geral verificou-se uma maioria no total de 129(Cento e Vinte e Nove)votos. A maioria em favor da chapa I. Em seguida o Presidente da mesa declarou eleita a chapa I, e parabenizou o Presidente eleito e oas trabalhos, o mesmo determinou que fosse encerrado os trabalhos e eu MARIA DAS DORES DA SILVA DE SOUSA, levarei a Presidente a presente ata que vai ser assinada pela mesma e por mim e demais membros da Diretoria.

Fortaleza, 15 de Dezembro de 1988.

PRESIDENTE:

LIDUINA MARIA COELHO

Endereço: Rua Graça Aranha nº 1170 Casa 53. Álvaro Weyne

Profissão: Enfermeira.

Nacionalidade: Brasileira.

Naturalidade: Itapipoca-Ce.

CPF: 188.066433-04

Identidade: 1.402.582

Data de Nascimento: 12.02.59

Estado Civil: Casada

VICE- PRESIDENTE:

LUIZA ESTER DUARTE

Endereço: Rua Graça Aranha, Vila Vieira Neto nº 57 Álvaro Weyne.

Profissão: Costureira.

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Marco-Ce.

CPF: 392041543-49

Identidade: 671.320-83
Data de Nascimento: 27.01.58.
Estado Civil: Solteira.

José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo, 713 - Centro

1º SECRETÁRIO:
Maria das dores da Silva de Sousa
MARIA DAS DORES DA SILVA DE SOUSA
Endereço: Rua Adolfo Bezerra de Menezes, Nº 778
Álvaro Weyne.
Profissão: Costureira.
Nacionalidade: Brasileira.
Naturalidade: Itaisúba-Ce.
CPF: 39.0861193-87
Identidade: 590.644-83
Data de Nascimento: 15.09.42
Estado Civil: Casada

2º SECRETÁRIO
Maria do Socorro Pinto dos Santos
MARIA DO SOCORRO PINTO DOS SANTOS
Endereço: Rua Alberto de Oliveira S/N- Álvaro Weyne.
Profissão : Costureira.
Nacionalidade: Brasileira.
Naturalidade: Uruburetama-Ce.
Identidade: 1003.330
Data de Nascimento: 28.10.59
Estado Civil: Casada.

1º TESOUREIRO:
João Antonio Caetano
JOÃO ANTONIO CAETANO
Endereço: Rua Dom Joaquim, Nº 350 - Aldeota
Profissão: Funcionário Público
Nacionalidade: Brasileiro
Naturalidade: Fortaleza-Ce.
CPF: 219.969.304
Identidade: 1326.691
Data de Nascimento: 09.10.60
Estado Civil: Casado.

2º TESOUREIRO:
Maria Silvana da Silva Cavalcante.
MARIA SILVANA DA SILVA CAVALCANTE

Endereço: Rua Adolfo Bezerra de Menezes, Nº 778
Álvaro Weyne.
Profissão: Prendas do Lar.
Nacionalidade: Brasileira.
Naturialidade: Fortaleza-Ce.
Identidade: 1120-86
Data de Nascimento: 10.07.60.
Estado Civil: Casada.

CÂMARA MUNICI
ARQUIVO
FORTALEZA

3.o [illegible] DE FORTALEZA
Reg.: 4/4 REGISTRO N.o: 71044
Data: 25/07/1989 Emis.: 10,00
Válido à mão: 17 à 31.07.1989
José Evandro de Melo Júnior
6º. TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo, 313, Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 24/8/1989
Presidente

PARECER Nº 81 /89
AO PROJETO DE LEI Nº 110/89

O VEREADOR LUÍS ÁTILA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LUÍS COÊLHO."

A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, FUNCIONA PLENAMENTE, CUMPRINDO SEUS OBJETIVOS E A MATÉRIA AQUI APRESENTADA SERÁ INSTITUÍDA COM TODA DOCUMENTAÇÃO LEGAL, TENDO, INCLUSIVE SEUS ESTATUTOS PUBLICADOS NO D.O.M.

PELO EXPOSTO SOMOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE agosto DE 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 110/89.

APROVADO EM 19/9/89
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LUÍS COÊLHO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LUÍS COÊLHO, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de 09 de 1989.

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1422 /89

Fortaleza, 21 de setembro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LUÍS COÊLHO, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LUÍS COÊLHO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LUÍS COÊLHO, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LUÍS COÊLHO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES LUÍS COÊLHO, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará